



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO E EMENDA Nº 01: PLL Nº 65/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.
AUTORIA:	Vereador Dudi

CONCLUSÃO:



Encaminhar ao Plenário.

() Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo as proposituras discriminadas em epígrafe sido remetidas para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 65 de 2022, bem como a Emenda nº 01 à referida matéria, que Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Verificamos, então, que a proposta busca, segundo justificativa do autor, “trazer responsabilização efetiva a vizinhança na comunicação das violências e uma medida preventiva na redução do feminicídio e de todo o tipo de violência cometido contra crianças, adolescentes e idosos”.

Nesse sentido, a medida é de extrema importância para o trabalho em rede em nossa comunidade, uma vez que se soma a um conjunto de iniciativas legislativas, tal qual a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/02) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), os quais estabelecem proteção e favorecem mecanismos mais efetivos para que possamos lutar pelo fim das violências e discriminação em âmbito doméstico e familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Destacamos que o parecer apresentado pela Consultoria Jurídica (Parecer nº 213.1/2022SAJ/RRV), nas fls. 5, 6, e 7, sugere, com a devida vênia, a retirada do artigo 2º, por entender que compete ao Município dispor de matéria de forma especificada. Tal sugestão foi acatada na Emenda de nº 01 ao PLL nº 63/22, apresentada pelo autor.

Ressaltamos que o referido projeto está em consonância com as metas das Nações Unidas no âmbito da Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



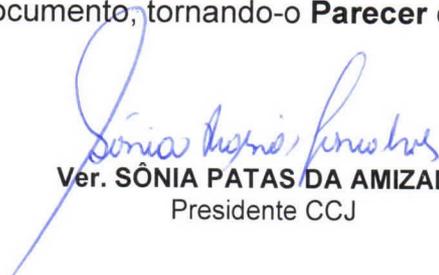
Sendo assim, nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a qual **delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário**.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2022.


Ver. **MARIA AMÉLIA**
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. **SÔNIA PATAS DA AMIZADE**
Presidente CCJ


Ver. **RONINHA** Vereador
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

PROJETO E EMENDA Nº 01 AO PLL Nº 65/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado as proposições discriminadas em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	Favorável	
ABNER (Relator)	FAVORÁVEL	
RONINHA (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, as proposições deverão ser:

Encaminhadas ao Plenário. () Arquivadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha
16
2

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 8-CSDHC

SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROJETO E EMENDA Nº 01: PLL Nº 65/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado as proposições discriminadas em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	Favorável	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relator)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Encaminhamento	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, as proposições deverão ser:

Encaminhadas ao Plenário. () Arquivadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 02 AO PLL Nº 65/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 65 de 2022, que impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

A autora, por meio de sua emenda, pretende alterar o texto da emenda e do artigo 1º, acrescentando assim a comunicação de violência de animais, sem prejuízo do texto original. Pelo contrário, garantindo o mecanismo para coibir casos de maus tratos a animais.

Sendo assim, nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC



Câmara Municipal de Jacareí, 01 de novembro de 2022.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ

Ver. RONINHA Vereador
Membro CCJ
Bodemos - Jacareí/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha

13

[Handwritten signature]

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

EMENDA Nº 02 AO PLL Nº 65/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<i>Favorável</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
ABNER (Relator)	<i>FAVORÁVEL</i>	<i>ABNER LEMOS</i>
RONINHA (Membro)	<i>FAVORÁVEL</i>	<i>[Handwritten signature]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EMENDA Nº 02: PLL Nº 65/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	Favorável	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relator)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Encaminhamento	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.